especialidade de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, Aviso n.º 8793/2012: Óscar Manuel Simões da Silva, com dezassete valores e cinquenta e quatro centésimas. A lista de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada ao candidato, por correio eletrónico e afixada no placard do serviço de recursos humanos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206447166

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1438/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 07 de agosto de 2012, foi autorizada a passagem à situação de licença sem remuneração por um ano ao Enfermeiro Vítor Manuel Costa Pereira Gomes, nos termos e ao abrigo do artigo 234.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a partir de 1 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de outubro de 2012. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

206445173

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13885/2012

Cessação por inexistência de candidatos à continuação do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Oftalmologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal de recrutamento simplificado, para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Oftalmologia, aberto por Aviso n.º 9601/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 13 de julho, cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, em virtude de o candidato admitido não ter comparecido ao método de seleção, entrevista de seleção.

11 de outubro de 2012. — O Responsável pelos Recursos Humanos, *Dr. José Augusto Peixoto Sousa Teixeira*.

206449491

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13886/2012

Após homologação por deliberação de 20 de setembro de 2012 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de ortopedia da carreira médica — área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 8986/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2012:

Candidatos aprovados:

1.º Karina Lopes — 18,98 valores.
2.º Helena Beatriz Margarida Malvar — 18,74 valores.

3 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206448535

Deliberação (extrato) n.º 1439/2012

Por deliberação de 13 de setembro de 2012 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Rosa Maria Antunes Quaresma, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 36 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

20 de setembro de 2012 — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.*

206448495

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 13887/2012

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão de 11/09/2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 04/09/2012, a alteração ao artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2010, o qual passou a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO IV

Isenção de taxas

Artigo 22.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/07, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas:

a) Outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção;

b) As pessoas coletivas de utilidade pública;

c) As entidades que na área do Município prossigam fins de interesse público.

3 — Às pessoas singulares ou coletivas que a título gratuito cedam terreno para fins de beneficiação pública, nomeadamente construção e beneficiação da rede viária, e que pretendam edificar muro confinante com a via objeto de construção ou beneficiação, será concedida isenção do pagamento da taxa devida por tal edificação.

4 — As taxas relativas a licenças, comunicação prévia, referente a obras de construção, reconstrução sem preservação das fachadas, reconstrução com preservação das fachadas, de ampliação e de alteração de estabelecimentos industriais e de empreendimentos turísticos, são reduzidas em 85 % do valor final do cálculo da Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas.

5 — As taxas relativas a licenças, comunicação prévia, referente a obras de construção, reconstrução sem preservação das fachadas, reconstrução com preservação das fachadas, de ampliação e de alteração de estabelecimentos de comércio e de serviços, são reduzidas em 80 % do valor final do cálculo da Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, desde que a área bruta de construção seja superior a 400 m^2.

6 — As taxas relativas a licenças, comunicação prévia, referente a obras de construção, reconstrução sem preservação das fachadas, reconstrução com preservação das fachadas, de ampliação e de alteração de habitações unifamiliares são reduzidas em 75 % do valor final do cálculo da Taxa pela realização, reforço e manutenção de